

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.520/2015

Súmula: "Autoriza recomposição/reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários do Município Clevelândia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a recomposição/reajuste de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

A presente Lei decorre de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Clevelândia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,

EM 26 DE MARÇO DE 2015.

ALVARO FEMPE #ALERU

PREFEITO DEICKEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 6340 Pád

二年交流部落